



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

L E I nº 237.

Autoriza ao Executivo a vender apólices.

HILDOR MAX LOSEKANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, com ou sem deságio, na Bolsa de Valores de Porto Alegre ou entre particulares, as apólices recebidas em forma de auxílio, para execução de obras, do Governo Estadual.

Art. 2º - Para a venda das apólices referidas no artigo 1º, observar-se-ão os dispositivos constantes na lei correspondente à emissão de cada tipo de apólices.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 22 de dezembro de 1966.-

Hildor Max Losekann

HILDOR MAX LOSEKANN
Prefeito Municipal